



# MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



## REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PMI023-2020 - SRP


Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, situada à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ABEL GRAVE**, portador da cédula de Identidade nº 5064763534 e do CPF nº 000.264.290-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JAISON DO AMARAL**, CNPJ 32.491.582/0001-42, estabelecida na Rua General Osório, 1569, em Ibirubá/RS, fone (54) 3324-1383, neste ato representado pelo Sr. **JAISON DO AMARAL**, portador do CPF nº 027.128.210-09 e RG nº 1105040719, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, concordam com o reajuste discriminado abaixo, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

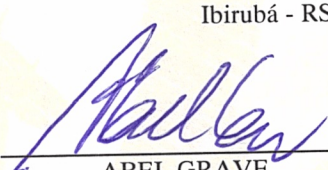
### Cláusula Primeira

Concede reajuste, a contar de 12 de março de 2021, para o lote 01 - sub itens: bolacha salgada (água e sal), passando de R\$ 2,72 para **R\$ 3,89** / bolacha doce, passando de R\$ 2,57 para **R\$ 3,99** / pote de Schimier (doce de fruta), passando de R\$ 2,28 para **R\$ 4,56** / Farinha de milho 1Kg, passando de R\$ 2,15 para **R\$ 3,98** / Feijão Preto 1Kg, passando de R\$ 5,16 para **R\$ 8,75** / Massa 1Kg, passando de R\$ 4,29 para **R\$ 3,89**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 03/08/2020, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico nº. 052-2021.


### Cláusula Segunda

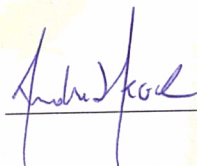
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato.

  
\_\_\_\_\_  
JAISON DO AMARAL  
Fornecedor

Ibirubá - RS, 12 de março de 2021.  
  
\_\_\_\_\_  
ABEL GRAVE  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1)   
\_\_\_\_\_

2)   
\_\_\_\_\_